

JUCESP
14 07

JUCESP PROCOLO
0.852.413/22-1



217

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/ME – 42.383.759/0001-40

NIRE – 35237343532

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

DECENERGY LLC., sociedade estrangeira devidamente constituída e existente sob o abrigo das leis dos Estados Unidos, com sede na 651 N. Broad Street, Suite 206, Middletown, DE, 19709, Estados Unidos, inscrita no CNPJ/MF nº 40.509.299/0001-29 ("**Decenergy**"), neste ato devidamente representada pelo seu procurador Sr. **Tamim Mourad**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.062.989-2 – SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física ("**CPF/MF**") sob o nº 415.198.648-09, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Goiabeiras, nº 182, apartamento 74, Jardim, CEP 09090-060 ("**Tamim**"), única sócia da **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.383.759/0001-40, com sede social na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira, nº 379, Apt. 91, Jardim, CEP 09090-720, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35237343532 ("**Sociedade**"), resolve alterar a natureza societária da Sociedade, mediante os termos e condições a seguir:

1. DA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

1.1. A Decenergy aprova a alteração da natureza societária da Sociedade, de sociedade de responsabilidade limitada para sociedade por ações, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil e do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), o que não importará em solução de descontinuidade da Sociedade, a qual continuará existindo sob a nova natureza societária, como sociedade anônima, com os mesmos endereços, objeto, direitos e obrigações, ativo e passivo sociais, escrituração comercial e fiscal. Como resultado do acima exposto, a Decenergy também aprova:

1.2. A alteração do nome empresarial para **Xate Energia Holding Empreendimentos S.A.**; e

1.3. A conversão das 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela Decenergy.

2. DA CRIAÇÃO DE CLASSE DE AÇÕES PREFERENCIAIS

2.1. A Decenergy aprova a criação de (i) ações preferenciais da classe A com direito a voto e

DECENERGY
14 07 22

prioridade no reembolso do capital; e (ii) ações preferenciais da classe B sem direito a voto e com prioridade, após as ações preferenciais de classe A, no reembolso do capital até o montante correspondente à participação das ações preferenciais da classe B no capital social total da Sociedade acrescido de 0,5% (meio por cento) aplicado sobre o mesmo saldo.

3. DO AUMENTO DE CAPITAL

3.1. A Decenergy, neste ato, resolve aprovar o aumento de capital da Sociedade no montante total de R\$ 3.564.810,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e dez reais), através da emissão de: (i) 310.000 (trezentos e dez mil) ações ordinárias e (ii) 178.820 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e vinte) ações preferenciais da classe A, aumentando assim o seu capital social.

3.2. As ações ordinárias são emitidas ao preço de emissão de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) por ação, calculado com base na art. 170, § 1, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, totalizando o preço global de emissão de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), sendo totalmente destinado ao capital social da Sociedade.

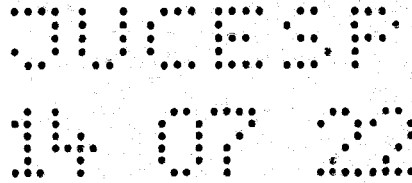
3.3. As 178.820 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e vinte) ações preferenciais da classe A são emitidas ao preço de emissão de R\$ 16,34 (dezesseis reais e trinta e quatro centavos) por ação, calculado com base no art. 170, § 1, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, totalizando o preço global de emissão de R\$ 2.922.810,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e dez reais), sendo totalmente destinado ao capital social da Sociedade.

3.4. As novas ações são subscritas pelos acionistas indicados nos boletins de subscrição anexados como **Documento I** à presente ata ("Novos Acionistas"), com o consentimento expreso da Decenergy, que renuncia a qualquer direito de preferência para participar desse aumento de capital.

3.5. Assim, o capital social da Sociedade passa de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias sem valor nominal, para R\$ 4.214.810,00 (quatro milhões, duzentos e catorze mil e oitocentos e dez reais), divididos em (i) 960.000 (novecentos e sessenta mil) ações ordinárias sem valor nominal, e (ii) 178.820 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e dez) ações preferenciais da classe A, sem valor nominal.

4. ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Decenergy e os Novos Acionistas ratificam a eleição do Sr. **Tamim Mourad**, qualificado acima, ao cargo de diretor da Sociedade, nos termos do **Documento II** da presente ata a ser arquivada na sede da Sociedade.



4.2. A Decenergy e os Novos Acionistas resolvem indicar os Srs. (i) Mohammad El Beitam, cidadão da República Dominicana, solteiro, empresário, portador do Passaporte n.º RA00427, inscrito no CPF/ME sob o n.º 716.080.931-90, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira 379, CEP: 09090-720 (“**Mohammad**”); (ii) Thomas Zuzelo, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, consultor, portador do Passaporte n.º 561404864, inscrito no CPF/ME sob o n.º 716.080.921-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Morás 382, Compl. 31, Vila Madalena, CEP: 05434-020 (“**Thomas**”); e (iii) Rani Bou Hamdan, cidadão da República do Líbano, solteiro, consultor, portador do Passaporte n.º LR2128010, inscrito no CPF/ME sob o n.º 717.637.841-00, residente e domiciliado na Cidade de Dubai, Emirados Árabes Unidos, à Rua Al Mustaqbal, Torre Daman, unidade 2807, Centro Financeiro Internacional de Dubai (“**Rani**”), para virem a ocupar os cargos de diretores da Sociedade, em substituição ao Sr. Tamim, tão logo obtenham aprovação das autoridades brasileiras, incluindo as autoridades de imigração, dos seus respectivos vistos de residência permanente no Brasil, para fins de atuação como diretores da Sociedade.

4.3. A posse e a investidura dos Srs. Mohammad, Thomas e Rani, como diretores da Companhia ficam condicionadas à: (i) obtenção pelos mesmos de autorização de trabalho junto ao Ministério da Justiça, em consonância com as disposições legais aplicáveis; e (ii) assinatura de termo de posse e da respectiva declaração de desimpedimento em até 30 (trinta) dias contados da data de obtenção da autorização de trabalho referida no item (i) acima.

4.4. Ainda, a Decenergy e os Novos Acionistas autorizam os atuais diretores e/ou procuradores da Sociedade a tomarem todas as providências e a assinarem todo e qualquer documento que venha a ser necessário perante autoridades brasileiras, incluindo as autoridades de imigração, para que os Srs. Thomas, Mohammad e Rani obtenham as autorizações necessárias para atuação como diretores da Sociedade.

5. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Decenergy e os Novos Acionistas aprovam a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, de acordo com os termos de posse assinados pelos membros do Conselho de Administração, nos termos do **Documento III** da presente ata a ser arquivada na sede da Sociedade, por um período unificado de 3 (três) anos: (i) Sr. Mohammad, qualificado acima, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade; (ii) Sr. Thomas, qualificado acima, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade; e (iii) Sra. Monica Noda, brasileira, solteira, portadora do documento de identificação (RG) n.º 27.938.738-6 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 312.731.368-37, residente e domiciliada em Rua Candido Paulino da Silva, quadra 29A, lote 3, Residencial Eldorado 3, Alto Paraíso - GO, CEP: 73700-000, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade, todos declaram, sob as penas da lei (a) ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, (b) cumprir os requisitos legais para ser

DECENERGY
14 07 20

membro do Conselho de Administração da Sociedade; (c) não serem impedidos de ocupar cargos administrativos por lei especial; em virtude de uma condenação penal, ou por estarem sob os efeitos da mesma; em virtude de uma sanção que proíba, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência da prática de crime de falência, ato ilícito, suborno, concussão, desvio de fundos ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as regras da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade; (d) para os devidos efeitos, as citações e intimações em quaisquer processos administrativos e judiciais relacionados com os atos da administração na Sociedade deverão ser enviadas para os respectivos endereços acima indicados; e (e) que deverão assinar os respectivos Termos de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração. Os acionistas concordam que os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração.

6. CONSELHO CONSULTIVO

6.1. A Decenergy e os Novos Acionistas aprovam a criação de um Conselho Consultivo, composto por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo 1 (um) deles, o Presidente do Conselho Consultivo, sócio ou não sócio, residente ou não no Brasil, sem qualquer vínculo empregatício, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato por prazo indeterminado. Os membros do Conselho Consultivo não receberão remuneração, exceto se previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

6.2. Fica consignado, ainda, que o Conselho Consultivo deliberará, por maioria de votos, sempre que solicitado por qualquer dos membros do Conselho de Administração, sobre quaisquer matérias de interesse da Sociedade, incluindo, mas não se limitando acerca da orientação geral dos negócios da Sociedade, atos dos diretores, atos e contratos a serem celebrados pela Sociedade e indicação de auditor independente.

6.3. O Conselho Consultivo reunir-se-á por convocação do presidente ou de dois membros do Conselho Consultivo, por carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, com 5 (cinco) dias de antecedência, considerando-se, no entanto, regular a reunião que comparecer a totalidade dos membros do conselho. Ainda, os membros do conselho podem ser representados por outro membro do conselho na reunião do Conselho Consultivo ou participar de tal reunião por meio de conferência telefônica ou por qualquer outro meio que permita que todos os conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes reunião em questão, devendo confirmar seu voto por declaração por escrito encaminhada por carta, fax ou correio eletrônico logo após o término da reunião.

6.4. Por fim, fica consignado que o Conselho Consultivo indicará, para cada uma de suas reuniões, um secretário, conselheiro ou não, que deverá presidir e secretariar referida reunião, para, em seguida, lavrar a ata, transcrevê-la no livro de atas de reuniões do conselho consultivo e receber os votos dos conselheiros que participaram remotamente da reunião. referida ata deverá ser assinada por todos os

DECENERGY
14 07 2021


conselheiros fisicamente presentes reunião e/ou pelo secretário. os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Consultivo, devendo a cópia da carta, fax ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do membro do conselho, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

7. DO ESTATUTO SOCIAL


7.1. Tendo em vista as alterações acima referidas, a Decenergy e os Novos Acionistas aprovam a nova redação do Estatuto Social da Sociedade, anexo como **Documento IV** à presente ata, e que vigorará a partir desta data. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento particular, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo André, 24 de junho de 2021.

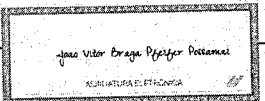
Decenergy:


DECENERGY LLC
p. Tamim Mourad

Novos Acionistas:


p. Tamim Mourad


p. Tamim Mourad


Jose Vitor Braga Pereira Pottanaci

JUCESP
14 07 22

(Página de assinaturas 2/2 da 1ª Alteração do Contrato Social da Xate Energia Holding Empreendimentos Ltda.)

Tamim Mourad
ASSINATURA ELETRÔNICA

Tamim Mourad
ASSINATURA ELETRÔNICA

Visto do Advogado:

João Pizarro
ASSINATURA ELETRÔNICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

361.703/22-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

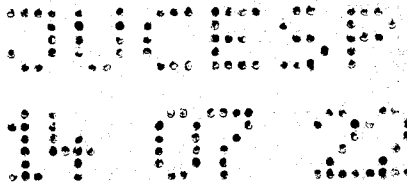
3530059655-2

JUCESP
14 JUL 2022

Testemunhas:

1. Mohammed El Beitam
Nome
CPF: 716.080.931-90

2. Faiza
Nome
CPF:



Documento I

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME – 42.383.759/0001-40

NIRE – 35237343532

Boletim de subscrição referente ao aumento do capital social da Sociedade, aprovado pela Sociedade em 24 de junho de 2021

Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferencias Classe A	Preço de Subscrição	Forma de Pagamento
Mohammad Hassan El Beitam , cidadão da República Dominicana, solteiro, empresário, portador do Passaporte n.º RA00427, inscrito no CPF/ME sob o n.º 716.080.931-90, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira 379, CEP: 09090-720, neste ato representado por Tamim Mourad , brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 32.062.989-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 415.198.648-09, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Goiabeiras, n.º 182, apartamento 74, Jardim, CEP 09090-060.	310.000	-	R\$ 2,07 / ação. Preço Total: R\$ 642.000,00	Moeda corrente

DUDESA
14 07 20

Xate US Holding LLC , sociedade de responsabilidade limitada de Delaware, constituída ao abrigo das leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América e inscrita na Receita Federal (CNPJ/ME) sob o número 44.348.267/0001-40, neste ato representada por Tamim Mourad , brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.062.989-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 415.198.648-09, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Goiabeiras, nº 182, apartamento 74, Jardim, CEP 09090-060.	-	137.633	R\$ 16,34 / ação. Preço Total: R\$ 2.249.610,00	Moeda corrente
Joao Possamai , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.947.731– SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 093.992.189-88, residente e domiciliado na Rua Senador Felipe Schmidt 105, apto. 61, Joinville, Santa Catarina, CEP 89201-440.	-	6.684	R\$ 16,34 / ação. Preço Total: R\$ 112.200,00	Moeda corrente
Rami Abi Ghanem , libanês, solteiro, portador do Passaporte nº LR1985378, inscrito no CPF/MF sob o n. 717.637.881-99, residente e domiciliado em Dubai Creek Harbor, Tower 2, Unit 2003, Dubai, UAE, neste ato representado por Tamim Mourad , brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.062.989-2 –	-	25.742	R\$ 16,34 / ação. Preço Total: R\$ 420.750,00	Moeda corrente

310509
140720

SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 415.198.648-09, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Goiabeiras, nº 182, apartamento 74, Jardim, CEP 09090-060.				
Rani Bou Hamdan , libanês, solteiro, portador Passaporte nº LR2128010, inscrito no CPF/MF sob o n. 717.637.841-00, residente e domiciliado em Al Mustaqbal St, DIFC, Burj Daman Residence, apartment 2807. Dubai, UAE, neste ato representado por Tamim Mourad , brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.062.989-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 415.198.648-09, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Goiabeiras, nº 182, apartamento 74, Jardim, CEP 09090-060	-	8.581	R\$ 16,34 / ação. Preço Total: R\$ 140.250,00	Moeda corrente
TOTAL	310.000	178.820	R\$ 3.564.810,00	-

Santo André, 24 de junho de 2021.

JUCESP
14 07 20

Documento II

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME – 42.383.759/0001-40

NIRE – em transformação

Termo de Posse

Para efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ao assinar o presente termo, é nomeado como membro da Diretoria da **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**, uma sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.383.759/0001-40, com sede na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira, nº 379, Apt. 91, Jardim, CEP 09090-720, cujos documentos de constituição se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35237343532 ("Sociedade"), Sr. **Tamim Mourad**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.062.989-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 415.198.648-09, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Goiabeiras, nº 182, apartamento 74, Jardim, CEP 09090-060, com um mandato unificado de 3 (três) anos a contar desta data. O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, ter conhecimento do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cumprir os requisitos legais para fazer parte da Diretoria da Sociedade e não estar impedido de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação penal, ou por estar sob os efeitos da mesma; em virtude de sanção que proíba, mesmo temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência da prática de um crime de falência, prevaricação, suborno, concussão, desvio de fundos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as regras da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade. Declara ainda, para todos os efeitos, que as citações e intimações em quaisquer processos administrativos e judiciais relacionados com atos da sua gestão na Sociedade deverão ser enviadas para o respectivo endereço acima mencionado.

Santo André, 24 de junho de 2021.

Tamim Mourad
ASSINATURA ELETRÔNICA

JUCESP
14 07 20

Documento III

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME – 42.383.759/0001-40

NIRE – em transformação

Termo de Posse

Para efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ao assinar o presente termo, é nomeado como membro do Conselho de Administração da **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**, uma sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.383.759/0001-40, com sede na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira, nº 379, Apt. 91, Jardim, CEP 09090-720, cujos documentos de constituição se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35237343532 ("Sociedade"), Sr. **Mohammad El Beitam**, cidadão da República Dominicana, solteiro, empresário, portador do Passaporte n.º RA004271, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.080.931-90, residente e domiciliado na Rua Padre Vieira, nº 379, na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, CEP: 09090-720, com um mandato unificado de 3 (três) anos a contar desta data. O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, ter conhecimento do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cumprir os requisitos legais para fazer parte do Conselho de Administração da Sociedade e não estar impedido de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação penal, ou por estar sob os efeitos da mesma; em virtude de sanção que proíba, mesmo temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência da prática de um crime de falência, prevaricação, suborno, concussão, desvio de fundos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as regras da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade. Declara ainda, para todos os efeitos, que as citações e intimações em quaisquer processos administrativos e judiciais relacionados com atos da sua gestão na Sociedade deverão ser enviadas para o respectivo endereço acima mencionado.

Santo André, 24 de junho de 2021.

Mohammad El Beitam
ASSINATURA ELETRÔNICA

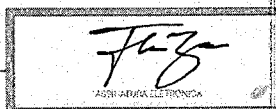
Mohammad El Beitam

JUCESP
14 07 20

Termo de Posse

Para efeitos do artigo 149º da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ao assinar o presente termo, é nomeado como membro do Conselho de Administração da **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**, uma sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.383.759/0001-40, com sede na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira, nº 379, Apt. 91, Jardim, CEP 09090-720, cujos documentos de constituição se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35237343532 ("Sociedade"), Sr. **Thomas Zuzelo**, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, consultor, portador do Passaporte n.º 561404864, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.080.921-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Rua Moras, nº 382, Compl. 31, Vila Madalena, CEP 05434-020, com um mandato unificado de 3 (três) anos a contar desta data. O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, ter conhecimento do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cumprir os requisitos legais para fazer parte do Conselho de Administração da Sociedade e não estar impedido de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação penal, ou por estar sob os efeitos da mesma; em virtude de sanção que proíba, mesmo temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência da prática de um crime de falência, prevaricação, suborno, concussão, desvio de fundos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as regras da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade. Declara ainda, para todos os efeitos, que as citações e intimações em quaisquer processos administrativos e judiciais relacionados com atos da sua gestão na Sociedade deverão ser enviadas para o respectivo endereço acima mencionado.

Santo André, 24 de junho de 2021.



THOMAS ZUZELO

JUCESP
14 07 20

Termo de Posse

Para efeitos do artigo 149º da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ao assinar o presente termo, é nomeado como membro do Conselho de Administração da **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**, uma sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.383.759/0001-40, com sede na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira, nº 379, Apt. 91, Jardim, CEP 09090-720, cujos documentos de constituição se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35237343532 ("Sociedade"), Sra. Monica Noda, brasileira, solteira, , portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 27.938.738-6 e inscrita no CPF/ME sob o nº 312.731.368-37, residente e domiciliada em Rua Candido Paulino da Silva, quadra 29A, lote 3, Residencial Eldorado 3, Alto Paraíso - GO, CEP: 73700-000, com um mandato unificado de 3 (três) anos a contar desta data. O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, ter conhecimento do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cumprir os requisitos legais para fazer parte do Conselho de Administração da Sociedade e não estar impedido de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação penal, ou por estar sob os efeitos da mesma; em virtude de sanção que proíba, mesmo temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência da prática de um crime de falência, prevaricação, suborno, concussão, desvio de fundos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as regras da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade. Declara ainda, para todos os efeitos, que as citações e intimações em quaisquer processos administrativos e judiciais relacionados com atos da sua gestão na Sociedade deverão ser enviadas para o respectivo endereço acima mencionado.

Santo André, 24 de junho de 2021.

Monica Noda
ASSINATURA ELETRÔNICA

DUCEAN
14 07 22

Documento IV

Estatuto Social

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME – 42.383.759/0001-40

NIRE – em transformação

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º – Esta sociedade por ações girará sob a denominação social de **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**, e fará uso do nome fantasia **XATE ENERGIA** sendo regida por este estatuto social (“Companhia”), pelo acordo de acionistas da Companhia (“Acordo de Acionistas”), e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º – A Companhia tem sede e domicílio na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira, nº 379, Apt. 91, CEP 09090-720, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em assembleia de acionistas.

Artigo 3º – A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou quotista (CNAE 6462-0/00) e serviços de escritório e apoio administrativos à rotina de empresas clientes (CNAE 8211-3/00).

Artigo 4º – A Companhia durará por prazo indeterminado.

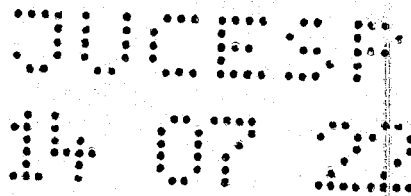
Capítulo II

Do Capital Social

Artigo 5º – O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 4.214.810,00 (quatro milhões, duzentos e catorze mil e oitocentos e dez reais), dividido em (i) 960.000 (novecentos e sessenta mil) ações ordinárias sem valor nominal, e (ii) 178.820 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e vinte) ações preferenciais da classe A, sem valor nominal.

Parágrafo 1º – O capital social da Companhia será integralizado até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo 2º – Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia.



Parágrafo 3º – Cada ação preferencial da classe A dará direito a um (1) voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia; (ii) terá prioridade no reembolso do capital.

Parágrafo 4º – Quando emitidas, cada ação preferencial da classe B (i) não terá direito a voto; e (ii) terá prioridade no reembolso do capital na medida da participação das ações preferenciais da classe B no capital social total da Companhia acrescido de 0,5% (meio por cento) aplicado sobre o mesmo saldo.

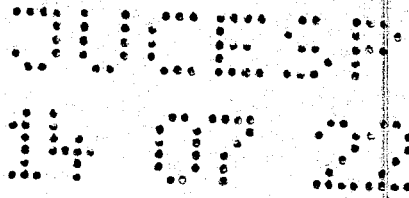
Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 6º. A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mais tardar nos 4 (quatro) meses após o término de cada ano fiscal e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, os editais de convocação (“Editais de Convocação”) serão enviados a cada acionista (por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data programada para a realização de cada assembleia geral em primeira convocação, e conterão as informações sobre o local, a data e o horário em que a respectiva assembleia geral será realizada e a ordem do dia. No caso de não instalação da assembleia geral de acionistas em primeira convocação, novo Edital de Convocação será enviado (por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com, pelo menos, cinco (5) dias de antecedência da reunião, contendo indicação de local, data e hora para realização da respectiva assembleia geral em segunda convocação.

Parágrafo 2º – O quórum em uma assembleia geral será o número de acionistas da Companhia que, em conjunto, representem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de ações ordinárias e ações preferenciais da classe A (“Ações Votantes”). Se no prazo de uma hora a contar da hora marcada para o início da assembleia geral devidamente convocada, não houver quórum, essa assembleia será adiada pelos acionistas presentes para dez (10) dias úteis a contar da data da referida assembleia, devendo ser feita uma notificação de tal adiamento aos acionistas. O quórum na referida assembleia adiada (e em qualquer assembleia adiada subsequentemente) consistirá no número de acionistas que, em conjunto, representem mais de 50% (cinquenta por cento) das Ações Votantes. Com exceção das matérias previstas na lei que estejam sujeitas a um quórum superior, as deliberações da assembleia geral de acionistas devem ser aprovadas por maioria de votos dos acionistas presentes.

Parágrafo 3º – Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia, conforme declarado no Edital de Convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto as deliberações aprovadas pelo voto unânime da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia.



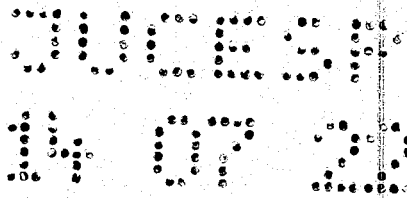
Parágrafo 4º – Os acionistas nomearão um secretário e um presidente, acionista ou não, para presidir à assembleia geral de acionistas da Companhia.

Parágrafo 5º – Será considerado presente às assembleias de acionistas, o acionista que: (i) nomear um procurador para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião com cinco (5) dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião de Acionistas; (ii) participar das assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a assembleia será considerada realizada no local em que o presidente da reunião participou e que o referido acionista confirma o seu voto através de uma declaração escrita enviada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o final da reunião.

Parágrafo 6º – Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este estatuto social.

Parágrafo 7º – A Companhia não aprovará as seguintes matérias sem a aprovação de pelo menos 80% (oitenta por cento) das Ações Votantes:

- (1) Qualquer alteração aos seus documentos constitutivos;
- (2) Aprovar qualquer resolução para a sua própria dissolução;
- (3) Requerer a liquidação, dissolução, reestruturação, reorganização ou cessão aos (ou composição com) seus credores ou nomeação de um liquidante ou administrador ou qualquer transação semelhante;
- (4) Reorganizar ou alterar a natureza e o escopo dos negócios da Companhia ou de suas Subsidiárias;
- (5) Alienar a totalidade ou qualquer parte substancial do seu empreendimento ou ativos; e
- (6) Exceto qualquer reestruturação societária da Companhia ou das suas Subsidiárias, quais sejam, as seguintes alterações na estrutura do capital da Companhia ou de qualquer Subsidiária: a) resgate ou compra ou cancelamento de quaisquer títulos, ou b) redução ou cancelamento do capital social, ou c) pedido de cotação das ações ou outros títulos em qualquer bolsa de valores reconhecida, ou d) direitos relativos a títulos.



Para efeitos deste sétimo parágrafo, "Subsidiária" significa que uma empresa é filial de outra companhia, da sua companhia holding, se a companhia holding: (i) detém a maioria dos direitos de voto na mesma, (ii) tem o direito de nomear ou destituir a maioria dos seus membros do conselho de administração, ou (iii) controla-a ou detém a maioria dos direitos de voto nesta, quer sozinha, quer nos termos de um acordo com outros acionistas.

CAPÍTULO IV **Administração**

Artigo 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, que atuará de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições contidos neste Estatuto Social.

Seção I **Conselho de Administração**

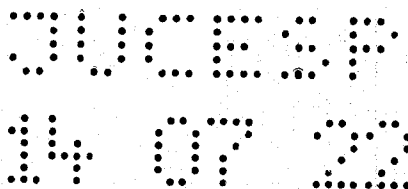
Artigo 8º. O conselho de administração será composto por pelo menos três (3) membros, residentes ou não no Brasil, nomeados em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas e do presente estatuto.

Parágrafo único. Os membros do conselho de administração serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 9º. O conselho de administração reunir-se-á na medida do necessário para o desempenho de suas atribuições, mas em qualquer caso, não menos do que 4 (quatro) vezes ao ano, salvo decisão em contrário do conselho de administração.

Parágrafo 1º – As reuniões do conselho de administração serão realizadas fisicamente ou por conferência telefônica ou por qualquer outra forma de equipamento de comunicação ou por uma combinação desses métodos (sujeito às condições indicadas nesta cláusula), salvo acordo em contrário por todos os membros do conselho de administração. A reunião do conselho de administração poderá ser realizada por telefone, desde que cada um dos membros do conselho de administração participantes esteja em condições de:

- (1) ouvir cada um dos outros membros do conselho participantes dirigindo-se à reunião; e
- (2) se assim o desejar, dirigir-se simultaneamente a todos os outros membros do conselho de administração presentes;



Parágrafo 2º – Cada membro do conselho de administração deverá ser convocado com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência de cada reunião do conselho de administração, salvo se, (i) acordado de outro modo por todos os membros do conselho de administração; ou (ii) acordado por maioria simples dos membros do conselho de administração no caso de uma questão urgente que exija razoavelmente um aviso prévio mais curto. A convocação deverá ser acompanhada de uma pauta de todos os assuntos a serem tratados na reunião. Qualquer assunto que não conste da pauta da reunião não poderá ser levantado na reunião, a menos que todos os membros do conselho de administração concordem por escrito.

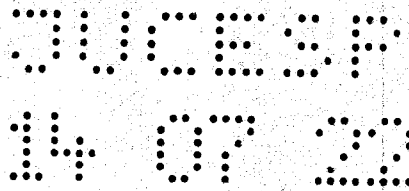
Parágrafo 3º – Qualquer membro do conselho de administração poderá convocar uma reunião extraordinária do conselho de administração. A convocação de uma reunião do conselho de administração poderá ser enviada pelo correio eletrônico.

Parágrafo 4º – Os membros do conselho de administração não serão sujeitos a remuneração por parte da Companhia.

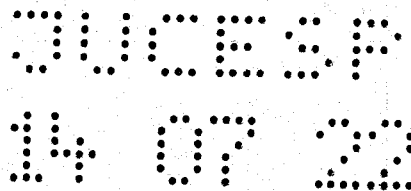
Artigo 10.º O quórum para as reuniões do conselho de administração será de pelo menos 2 (dois) membros do conselho de administração, sendo 1 (um) membro ou o Sr. Thomas Zuzelo ou o Sr. Mohammad Hassan El Beitam (cada um deles um "Acionista Fundador"). Se dentro de uma hora a contar da hora marcada para o início da reunião do conselho de administração devidamente convocada, não houver quórum, essa reunião será adiada pelos membros do conselho de administração assim presentes para dez (10) dias úteis a contar da data dessa reunião e uma comunicação dessa reunião adiada deverá ser dada aos membros do conselho de administração que não estiveram presentes. Se o conselho de administração tentar reunir mais de 3 (três) vezes consecutivas e o quórum não for atingido, na quarta reunião consecutiva o quórum será de, pelo menos, um Acionista Fundador nomeado membro do conselho de administração.

Artigo 11. Assuntos reservados ao Conselho de Administração ("Assuntos Reservados ao Conselho"):

- (1) Aprovar qualquer plano de negócios ou orçamento da Companhia;
- (2) Incorrer em despesas que excedam 10% do total das despesas de capital para o ano em curso, conforme estabelecido no orçamento aprovado da Companhia;
- (3) Nomear, alterar ou demitir qualquer membro do conselho consultivo;
- (4) Nomear, alterar ou dissolver a composição de qualquer comitê do conselho de administração;
- (5) Nomear, alterar ou demitir qualquer membro-chave da gestão executiva (diretor executivo principal, diretor financeiro principal, diretor comercial, diretor de operações diretas, e diretor



- de desenvolvimento);
- (6) Incorporar ou adquirir qualquer sociedade ou adquirir ou alienar quaisquer ações de qualquer sociedade ou participar em, ou encerrar qualquer participação em qualquer sociedade ou joint venture;
 - (7) Alienar a sua participação nas ações de qualquer entidade que faça parte da Companhia ou da Subsidiária ou fundir ou consolidar qualquer entidade que faça parte da Companhia ou da Subsidiária com qualquer outro negócio;
 - (8) Celebrar qualquer acordo ou negociação com uma parte ou uma afiliada de qualquer dos acionistas da Companhia;
 - (9) Propor aos acionistas da Companhia (i) o pagamento de qualquer dividendo; (ii) distribuição de dividendos; ou (iii) alterar a política de distribuição de dividendos da Companhia;
 - (10) Dar ou estabelecer qualquer garantia, indenização, carta de conforto, garantia de desempenho ou outra garantia, ou assumir qualquer responsabilidade de um terceiro;
 - (11) Criar qualquer hipoteca, encargo, penhor ou outro ônus sobre os seus ativos ou empreendimentos;
 - (12) Ceder, licenciar, transferir, dispor ou criar qualquer direito de garantia sobre, ou lidar com qualquer propriedade intelectual sua;
 - (13) Nomear ou remover os seus auditores financeiros independentes (desde que os auditores sejam sempre uma empresa reconhecida e independente dos acionistas da Companhia);
 - (14) Celebrar, rescindir, alterar ou modificar um contrato fora do curso normal dos negócios;
 - (15) Pedir emprestado ou aceitar um acordo financeiro superior a 500.000 reais (quinhentos mil reais) ou o seu equivalente em qualquer moeda;
 - (16) Todas as decisões relacionadas com qualquer litígio ou questão legal que possa conduzir a litígios;



- (17) Todas as decisões relacionadas com qualquer acordo de partilha de lucros (como forma de compensação) com o conselho consultivo e a Companhia ou os empregados da Subsidiária;
- (18) Alterar materialmente as normas ou princípios contabilísticos adotados ou utilizados, exceto se assim for exigido por lei;
- (19) Conceder ações nos termos do plano de opção de compra de ações da Companhia a qualquer empregado da Companhia ou da Subsidiária.

Parágrafo único – Para efeitos deste Artigo 11, "Subsidiária" tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 6, Parágrafo 7º.

Artigo 12. Qualquer resolução assinada ou aprovada por todos os membros do conselho de administração será válida e eficaz como se tivesse sido aprovada em uma reunião do conselho de administração devidamente convocada e constituída.

Artigo 13. Se um administrador tiver, direta ou indiretamente, um interesse em qualquer matéria sujeita a deliberação do conselho de administração, esse administrador deve revelar aos outros administradores, a natureza e o alcance desse interesse, o qual será registado na ata da reunião, e não deverá votar sobre a deliberação.

Artigo 14. Todas as deliberações do conselho de administração, com exceção das deliberações relativas às Matérias Reservadas ao Conselho, conforme indicado abaixo, serão adotadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros do conselho de administração, salvo disposição em contrário da lei aplicável. Em caso de impasse, o presidente não terá voto de desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações relativas a Assuntos Reservados ao Conselho serão aprovadas no mínimo por dois Acionistas Fundadores nomeados administradores.

Seção II Diretoria

Artigo 15. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores.

Parágrafo 1º – Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

DUCESP
14 07 22

Parágrafo 2º – Os diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 3º – O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º – A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração, e será responsável pela realização dos seguintes atos:

- (i) gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia;
- (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas e reunião do conselho de administração; e
- (iv) preparação das demonstrações financeiras da Companhia e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

Artigo 16. Quaisquer atos de representação da Companhia serão obrigatoriamente assinados (i) por 1 (um) diretor ou (ii) por 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Capítulo IV Conselho Consultivo

Artigo 17. O conselho consultivo é um órgão de assessoramento da diretoria, sem poder de administração e/ou gestão e será composto por até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) deles sendo o presidente do conselho consultivo, sócio ou não, residente ou não no Brasil, sem qualquer vínculo empregatício e eleitos e destituídos pelo conselho de administração da Companhia. Os membros do conselho consultivo não receberão remuneração, exceto se previamente aprovado pelo conselho de administração da Companhia.

Parágrafo único – Os membros do conselho de administração terão mandato por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos e/ou destituídos por deliberação do conselho de administração da Companhia.

Artigo 18. O conselho consultivo deliberará, por maioria de votos, sempre que solicitado pelo conselho de administração da Companhia, sobre quaisquer matérias de interesse da Companhia, incluindo, mas

DUCEAP
14 07 22

não se limitando acerca da orientação geral dos negócios da Companhia, atos dos diretores, atos e contratos a serem celebrados pela Companhia e indicação de auditor independente.

Parágrafo 1º - O conselho consultivo reunir-se-á por convocação do presidente ou por dois membros do conselho consultivo, por carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, com 5 (cinco) dias de antecedência, considerando-se, no entanto, regular a reunião que comparecer a totalidade dos membros do conselho consultivo.

Parágrafo 2º - Os membros do conselho consultivo podem ser representados por outro membro do conselho na reunião do conselho consultivo ou participar de tal reunião por meio de conferência telefônica ou por qualquer outro meio que permita que todos os conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto em declaração por escrito encaminhada por carta, fax ou correio eletrônico logo após o término da reunião.

Parágrafo 3º - O conselho consultivo indicará, para cada uma das reuniões do conselho consultivo, um secretário, membro do conselho ou não, que deverá presidir e secretariar a referida reunião, para lavrar a ata, transcrevê-la no livro de atas de reuniões do conselho consultivo e receber os votos dos membros do conselho que participaram remotamente da reunião.

Parágrafo 4º - Ao término da referida reunião, a ata deverá ser lavrada pelo secretário indicado pelo conselho consultivo, a qual deverá ser assinada por todos os membros do conselho consultivo fisicamente presentes à reunião e/ou pelo secretário. Os votos proferidos pelos membros do conselho consultivos que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no livro de registro de atas do conselho consultivo, devendo a cópia da carta, fax ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do membro do conselho, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 19. O conselho fiscal terá as atribuições e poderes estipulados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme disposto no Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, e deverá ser composto por 3 (três) membros. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal será responsável por fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos

Artigo 20. O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

DUCEAP

14 07 20

Artigo 21. As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a ser contratado pela Companhia.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 23. Qualquer litígio, conflito societário, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou conformidade com este estatuto social deverá necessária, exclusiva e definitivamente ser solucionado de acordo com o regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM.CCBC.

Artigo 25. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

* * * * *

Visto do Advogado:

Jc
O  _____
AMÉRICA ELETRÔNICA



25 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTPIbr e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de junho de 2022, 03:34:40



1st AoA Xate Brazil - Transformation - V1 8 - 24062022 -
Portuguese Translation - Execution docx pd
Código do documento c360b10b-64a3-4eef-a424-74a6cd628a44



Assinaturas



Tamim Mourad
tamimmourad@gmail.com
Assinou

Tamim Mourad



Mohammad El Beitam
mohammad@xate.com.br
Assinou

Mohammad El Beitam



Thomas Stephen Zuzelo
thomas@xate.com.br
Assinou



Joao Vitor Braga Pfeifer Possamai
jvpossa@gmail.com
Assinou

Joao Vitor Braga Pfeifer Possamai



Monica Pereira Noda
monica@xate.com.br
Assinou

Monica Noda



João Pizarro
joao.pizarro@lefosse.com
Assinou

João Pizarro

Eventos do documento

24 Jun 2022, 12:37:33

Documento c360b10b-64a3-4eef-a424-74a6cd628a44 **criado** por MOHAMMAD EL BEITAM (7dbae8dd-e138-4629-ae45-13ec10c377d0). Email:mohammad@xate.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-24T12:37:33-03:00

24 Jun 2022, 12:43:28

Assinaturas **iniciadas** por MOHAMMAD EL BEITAM (7dbae8dd-e138-4629-ae45-13ec10c377d0). Email: mohammad@xate.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-24T12:43:28-03:00

24 Jun 2022, 12:43:47

MOHAMMAD EL BEITAM **Assinou** (7dbae8dd-e138-4629-ae45-13ec10c377d0) - Email: mohammad@xate.com.br - IP: 94.187.8.108 (94.187.8.108 porta: 49986) - Geolocalização: 33.8937913 35.5017767 - Documento de identificação informado: 716.080.931-90 - DATE_ATOM: 2022-06-24T12:43:47-03:00

24 Jun 2022, 14:09:35



25 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de junho de 2022, 03:34:40



JOÃO PIZARRO **Assinou** - Email: joao.pizarro@lefosse.com - IP: 186.201.160.2, 163.116.224.118 (porta: 24594) - Documento de identificação informado: 331.746.778-90 - DATE_ATOM: 2022-06-24T14:09:35-03:00

24 Jun 2022, 15:32:44

TAMIM MOURAD **Assinou** (cb1eda5f-f018-4af2-bfda-dbcc9c5ba06d) - Email: tamimmourad@gmail.com - IP: 179.110.0.179 (179-110-0-179.dsl.telesp.net.br porta: 38122) - Documento de identificação informado: 415.198.648-09 - DATE_ATOM: 2022-06-24T15:32:44-03:00

24 Jun 2022, 17:05:53

THOMAS STEPHEN ZUZELO **Assinou** (49218990-ab69-4032-804d-d4b7d3808aa3) - Email: thomas@xate.com.br - IP: 172.58.30.192 (172.58.30.192 porta: 33406) - Geolocalização: 36.718897426569164 24.539850249311467 - Documento de identificação informado: 716.080.921-19 - DATE_ATOM: 2022-06-24T17:05:53-03:00

24 Jun 2022, 18:36:17

MONICA PEREIRA NODA **Assinou** - Email: monica@xate.com.br - IP: 168.228.213.2 (168-228-213-2.conectasja.com.br porta: 11890) - Documento de identificação informado: 312.731.368-37 - DATE_ATOM: 2022-06-24T18:36:17-03:00

24 Jun 2022, 23:53:48

JOAO VITOR BRAGA PFEIFER POSSAMAI **Assinou** - Email: jvpossa@gmail.com - IP: 187.255.243.190 (bbfff3be.virtua.com.br porta: 36968) - Documento de identificação informado: 093.992.189-88 - DATE_ATOM: 2022-06-24T23:53:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ba031304477da92434a0ca997b198aae8038ef129eb814aae53e11013a8e614e
(SHA512):6a2af41c5d8a3de5b4c25141162d0ca4114e18edc5b10e80c6c7d1bbcdcc794f85ba38cb69b1df916e90029dc87809ed173f8ae66dbb7cea2afe13f64a117efa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



14 07 20



Declaração

Eu, TAMIM MOURAD, portador da Cédula de Identidade nº 320629892, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 415.198.648-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Padre Vieira, 379, APT 91, Jardim, SP, Santo André, CEP 09090-720, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

TAMIM MOURAD

RG: 320629892

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de julho de 2022, 16:17:27



Sign - Declaração de Licenciamento - Xate Energia Holding
Empreendimentos S A 1ª ACS 24 06 2021
Código do documento 4c9f2578-f842-448f-b8cf-d2618e3bfad7



Assinaturas



Tamim Mourad
tamimmourad@gmail.com
Assinou

Tamim Mourad

Eventos do documento

07 Jul 2022, 16:06:57

Documento 4c9f2578-f842-448f-b8cf-d2618e3bfad7 **criado** por MOHAMMAD EL BEITAM (7dbae8dd-e138-4629-ae45-13ec10c377d0). Email:mohammad@xate.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-07T16:06:57-03:00

07 Jul 2022, 16:07:35

Assinaturas **iniciadas** por MOHAMMAD EL BEITAM (7dbae8dd-e138-4629-ae45-13ec10c377d0). Email: mohammad@xate.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-07T16:07:35-03:00

07 Jul 2022, 16:14:25

TAMIM MOURAD **Assinou** (cb1eda5f-f018-4af2-bfda-dbcc9c5ba06d) - Email: tamimmourad@gmail.com - IP: 187.3.223.163 (bb03dfa3.virtua.com.br porta: 64868) - Documento de identificação informado: 415.198.648-09 - DATE_ATOM: 2022-07-07T16:14:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):38b9825627b05c73744f1df045cf1ed4bd21b60f4c662717b24ade1ac40b9984
(SHA512):83ed3bc9bed8b879a02e4fcd32d5a9211711d73c35fdac9009d0f38fb36d811ae110a181666c49f1786b780719b0e2338c2c6b2ed7e595d5d4b81f2240c70127

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign